



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Quissamã, 19 de setembro de 2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Referência: Ofício de Veto Parcial nº 161/2023 em relação ao Projeto de Lei nº 045/2023

EMENTA: Ofício de veto parcial nº 161/2023 em relação ao Projeto de Lei nº 045/2023 que institui e regulamenta a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIA/TEA) no município de Quissamã.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o **Ofício de veto parcial nº 161/2023 em relação ao Projeto de Lei nº 045/2023** que institui e regulamenta a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIA/TEA) no município de Quissamã.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA POR MANTER O VETO PARCIAL** ao aludido Projeto de Lei Municipal, tendo em vista ao atendimento à legalidade e obediências às normas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Referência: Ofício de Veto Parcial nº 161/2023 em relação ao Projeto de Lei nº 045/2023

É O PARECER.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Relator: Adeilson Lopes Carneiro

Pelas conclusões,

Presidente: Ailson Belarmindo Barreto

Pelas Conclusões,

Vice-Presidente: Jocemar de Souza Batista